



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretária de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito – Setor de Engenharia
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: obras@portomaua.rs.gov.br e arquitetura@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Edital de Contribuição de Melhoria nº 005/2020

Edital de anúncio de obra para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de Pavimentação com Microrrevestimento Asfáltico na Estrada Reservado do Mauá, em um trecho linear de 260 metros de extensão, neste Município de Porto Mauá.

O Prefeito Municipal de Porto Mauá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 724, de 29 de maio de 2007 e nos termos da Lei Municipal nº 1563 de 23 de Junho de 2020, torna público o presente Edital de anúncio de realização de obra para fins de COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, relativa às obras de pavimentação com microrrevestimento asfáltico, com colocação de meio fio e sarjeta conjugados e terraplanagem da Estrada Reservado do Mauá, neste Município de Porto Mauá, em um trecho linear de 260 metros de extensão.

I – MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretária de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito – Setor de Engenharia
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: obras@portomaua.rs.gov.br e arquitetura@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

1 GENERALIDADES

O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever os materiais e serviços a serem executados em pavimentação com microrrevestimento asfáltico – TST (tratamento superficial triplo com capa selante), nos trechos acima especificados.

De modo complementar, serão executados meios-fios e sarjetas em toda a extensão da obra.

2 SERVIÇOS INICIAIS

Competirá ao Executante efetuar os serviços de limpeza do local, com a remoção de vegetações rasteiras e árvores, dando um destino final aos entulhos.

A locação da pavimentação, o alinhamento, níveis, desníveis, cortes e aterros deverão estar em conformidade com o projeto. A obra deverá ser locada com rigor, obedecendo o projeto quanto ao alinhamento entre trechos previstos para mudança de direção ou declividade.

A obra será permanentemente mantida limpa, sendo os entulhos transportados para locais adequados e permitidos pela legislação.

3 MOVIMENTO DE TERRA E REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretária de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito – Setor de Engenharia
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: obras@portomaua.rs.gov.br e arquitetura@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Após a remoção do material orgânico, serão procedidos os cortes e aterros necessários para a compatibilização do projeto.

O subleito será drenado e bem apiloado de modo a constituir superfície firme e de resistência uniforme. Nos pontos em que o terreno se apresentar muito mole, será necessário proceder sua remoção até uma profundidade conveniente, substituindo por material mais resistente.

Os cortes serão executados rebaixando o terreno natural, com a finalidade de chegar ao greide de projeto, ou quando se tratar de material de alta expansão, baixa capacidade de suporte ou solo orgânico. Os aterros, por sua vez, são necessários para a complementação do corpo estradal, cuja implantação pode requerer o depósito de material proveniente de cortes ou empréstimos de jazidas.

A camada de regularização deverá estar perfeitamente compactada. A compactação deverá ser procedida até atingir a resistência adequada de compactação do solo, igual ou superior à resistência natural do solo na região.

4 PAVIMENTAÇÃO

Após a terraplanagem, limpeza e compactação do greide da circulação, atendendo todos os serviços de topografia como nivelamentos, inclinações necessárias do projeto e/ou pelas adequações definidas pelo departamento técnico do Município, se dará a execução da pavimentação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretária de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito – Setor de Engenharia
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: obras@portomaua.rs.gov.br e arquitetura@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

A pavimentação deverá ser bem nivelada e compactada, principalmente nos trechos em que houver ligação de diferentes tipos de pavimento.

Será executada sobre uma camada de base de solo-cimento de 20 cm de espessura. A pavimentação compreende uma camada de imprimação da base com asfalto diluído e a camada final de microrrevestimento asfáltico (TST).

4.1 Base de solo-cimento

4.1.1 Homogeneização e pulverização do solo

Antes da distribuição de cimento, o solo deverá ser homogeneizado em camada de espessura uniforme, assegurando-se que a espessura da camada assim obtida seja suficiente para a obtenção da espessura fixada no projeto. A seguir, será procedida a pulverização.

4.1.2 Distribuição de cimento

Após a regularização do solo pulverizado de modo a apresentar aproximadamente a seção transversal projetada, o cimento será distribuído uniformemente na superfície. Essa operação poderá ser realizada distribuindo-se os sacos transversal e longitudinalmente, de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretária de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito – Setor de Engenharia
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: obras@portomaua.rs.gov.br e arquitetura@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

modo a assegurar posterior espalhamento uniforme do cimento na superfície do solo na área correspondente a cada subtrecho, ou a granel, por processo mecânico.

Nenhum equipamento, exceto o usado para espalhamento e mistura, poderá transitar sobre o cimento espalhado antes de ser ele misturado ao solo.

O cimento deve ser distribuído numa área em que as operações de distribuição, mistura inicial, umedecimento, compactação e acabamento possam ser feitas de modo contínuo e que os serviços sejam concluídos num período máximo de 6 horas, contadas do início da mistura do cimento com o solo.

Em épocas de frio, o cimento só será aplicado quando a temperatura for superior a 5°C, com tendência a elevar-se.

4.1.3 Mistura inicial

Imediatamente após a distribuição, o cimento será misturado com o solo pulverizado, em toda a espessura da camada. A mistura será feita com pulvimisturadores mecânicos ou outro sistema aprovado pela Fiscalização, e deve ser repetida continuamente pelo tempo necessário para assegurar mistura completa, uniforme e íntima do solo com o cimento, até ser conseguida tonalidade uniforme em toda a espessura da camada.

Em seguida, a mistura será nivelada obedecendo aproximadamente ao greide e a seção transversal do projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretária de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito – Setor de Engenharia
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: obras@portomaua.rs.gov.br e arquitetura@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

4.1.4 Umedecimento

A adição de água deve ser feita de forma gradativa, não sendo aconselhável que em cada passada do carro-tanque o teor de umidade da mistura aumente mais de 2%. A cada aplicação de água, seguir-se-ão operações de revolvimento com equipamentos adequados, para evitar acúmulo desta na superfície. Esta operação deve ser feita sem interrupção e a incorporação completa da quantidade total de água deverá estar concluída no fim de 3 horas após a distribuição do cimento.

Concluído o lançamento de água, as operações de mistura serão continuadas até a obtenção do teor de umidade homogênea em toda a camada.

4.1.5 Compactação

O equipamento de compactação deverá ter dimensões, forma e peso adequados para obter as densidades previstas na mistura. O andamento das operações deverá ser estabelecido de modo que a faixa em execução seja uniformemente compactada em toda a largura. A espessura máxima da camada compactada não poderá exceder 15 cm.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretária de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito – Setor de Engenharia
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: obras@portomaua.rs.gov.br e arquitetura@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Antes da fase final da compactação, caracterizada pela existência de certa quantidade de material solto superficial, deverá ser feita a conformação do trecho ao greide e abaulamento desejados. Após a conclusão da compactação, será feito o acerto final da superfície, de modo a satisfazer o projeto, pela eliminação de saliências com o emprego de motoniveladora.

Não será permitida a correção de depressões pela adição de material. A superfície da base deverá ser comprimida até que se apresente lisa e isenta de partes soltas e sulcadas.

4.2 Imprimação da base

Será aplicada uma camada de asfalto diluído sobre a superfície da base, em toda a área de intervenção, a fim de impermeabilizar, promover maior coesão da superfície e maior aderência entre base e revestimento. A camada aplicada deverá ser regular e uniforme.

O material utilizado será o asfalto diluído tipo CM-30, aplicado na taxa de 1,20 l/m². A imprimação será realizada com caminhão espargidor, devidamente calibrado para a execução dos serviços. O tráfego sobre áreas imprimidas só deve ser permitido depois de decorridas no mínimo 24 horas de sua aplicação e quando estiver convenientemente curado.

A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura for inferior a 10°C.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretária de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito – Setor de Engenharia
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: obras@portomaua.rs.gov.br e arquitetura@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

4.3 Microrrevestimento asfáltico – TST

O TST (Tratamento Superficial Triplo) é a camada de revestimento do pavimento constituída por três aplicações sucessivas de ligante betuminoso, cobertas cada uma por uma camada de agregado mineral, submetidas à compressão. A capa selante tem a função de corrigir pequenas imperfeições que possam ter ocorrido nas etapas anteriores.

O ligante betuminoso utilizado na mistura será a emulsão asfáltica tipo RR-2C.

O revestimento deverá ser executado de acordo com os alinhamentos do greide e seção transversal projetados. Todos os materiais devem satisfazer às especificações técnicas.

Esse tipo de revestimento asfáltico a frio pode ser empregado como camada selante, impermeabilizante, regularizadora e rejuvenescedora ou como camada antiderrapante de pavimentos. Não é permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

5 MEIO-FIO E SARJETA

Os meios-fios e as sarjetas serão executados em concreto moldado in loco com extrusora, nas dimensões de 30 cm para a sarjeta e 15 cm para o meio-fio, devendo ficar o nível do passeio 15 cm acima do pavimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretária de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito – Setor de Engenharia
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: obras@portomaua.rs.gov.br e arquitetura@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

O aterro dos meios-fios deverá ser apiloado no seu lado externo (calçadas), de forma que o meio-fio fique fixo, com no mínimo 1 metro de largura.

6 SINALIZAÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer todo o material necessário para a sinalização da obra (cavaletes, placas, etc.), ficando responsável caso algum veículo danifique o calçamento antes da liberação da obra para o tráfego.

7 LIMPEZA E SERVIÇOS FINAIS

A empresa contratada ficará responsável pela execução da limpeza dos restos de materiais, levando para lugar determinado pela fiscalização com veículos próprios. A obra só será liberada para o tráfego após concluídos todos os serviços de limpeza e compactação das vias.

OBS: A empresa contratada deverá ter responsável técnico devidamente registrado no CREA, com atribuições para execução de pavimentação. Na assinatura do contrato deverá ser apresentada ART de execução do responsável técnico pelos referidos trechos. Todos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretária de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito – Setor de Engenharia
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: obras@portomaua.rs.gov.br e arquitetura@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

os detalhes omissos no presente memorial ficam subordinados aos respectivos projetos. Todos os serviços a serem executados e os materiais a serem utilizados deverão seguir as normas da ABNT, e serem aprovados pelo responsável técnico. Toda e qualquer dúvida que venha a surgir deverá ser sanada com o responsável técnico.

II – CUSTO GLOBAL DA OBRA (estimado antes da execução)

O custo estimado da obra - Pavimentação com Microrrevestimento Asfáltico na Estrada Reservado do Mauá - é o abaixo especificado: (conforme relatório de custo)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PAVIMENTAÇÃO	1.871,18	m²	50,86	95.161,82
MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO	501,42	m	45,66	22.897,00
			TOTAL	118.058,82



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretária de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito – Setor de Engenharia
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: obras@portomaua.rs.gov.br e arquitetura@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

III – DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

Devido a esta obra estar sendo realizada em local onde há cobrança do IPTU e, portanto também possível de se obter os valores venais dos terrenos, e alguns casos de acordo com o art. 9º, da lei nº. 724, de 29 de maio de 2007, que a área de influência da valorização dos imóveis seria para fins do cálculo da contribuição de melhoria. Ainda, caso possua imóvel rural beneficiado pela melhoria, destaca-se área de abrangência conforme art. 10, parágrafo único da referida lei. É entendimento entre os experts em avaliação coletiva de imóveis para fins de cobrança de tributos que levam em conta o valor dos imóveis, a Contribuição de Melhoria (diferença entre o valor “antes” e “depois” da obra) que, no caso de calçamento/pavimentação de vias públicas, o benefício tem peso efetivo apenas para os imóveis diretamente atingidos, sendo inexpressiva a valorização dos imóveis contíguos e do entorno.

Em razão disso, para fins de cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da execução da obra mencionada do exórdio deste Edital, serão considerados somente os imóveis com testada para o trecho a ser pavimentado, da Estrada Reservado do Mauá, a saber:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretária de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito – Setor de Engenharia
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: obras@portomaua.rs.gov.br e arquitetura@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Nº DE ORDEM	ENDEREÇO	PROPRIETÁRIO	ÁREA CORRIGIDA (m²)
1	Estrada Reservado do Mauá, s/nº	SOLANGE DE FATIMA GONÇALVES	1.500,00
2	Estrada Reservado do Mauá, s/nº	IVO NAGORNY	311,40
3	Estrada Reservado do Mauá, s/nº	LUIZ ALEXANDRETE	210,00
4	Estrada Reservado do Mauá, s/nº	ANAURELINO ESCOVAL DE OLIVEIRA	375,00
5	Estrada Reservado do Mauá, s/nº	ORIVELTO PEREIRA	361,00
6	Estrada Reservado do Mauá, s/nº	REACI HEMING	255,00
7	Rua Acesso Balneário, s/nº	REACI HEMING	255,00
8	Rua Acesso Balneário, s/nº	NEUSA ALVES LEAL	600,00
9	Estrada Reservado do Mauá, s/nº	NEUSA ALVES LEAL	600,00
10	Estrada Reservado do Mauá, s/nº	SOLANGE DE FATIMA GONÇALVES	4.275,00
11	Estrada Reservado do Mauá, s/nº	SOLANGE DE FATIMA GONÇALVES	7.475,00
12	Estrada Reservado do Mauá, s/nº	MUNICÍPIO	2.265,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretária de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito – Setor de Engenharia
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: obras@portomaua.rs.gov.br e arquitetura@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

IV – APURAÇÃO DO VALOR BÁSICO INICIAL DO M² (antes da obra, conforme amostras)

Item	Operação	Endereço	Área Real	Área Corrigida	Valor (R\$)	Data	Valor CUB na data (R\$)	nº CUBs	Valor atual (R\$)	Valor/m ² (R\$)
1	Decreto 1370/2019	Avenida Cristóvão Colombo	3446,09	3446,09	37.000,00	mai/19	1445,03	25,605	38.646,91	11,21
2	Compra e Venda	Rua Alm. Barroso	510,78	510,78	80.000,00	mar/19	1446,85	55,293	83.456,49	163,39
3	Compra e venda	Rua Alm. Cabral	1003,00	1003,00	25.000,00	jun/19	1444,16	17,311	26.128,36	26,05

Pelas premissas adotadas, o valor do m² do lote com frente para a rua não pavimentada é estimado em R\$ 66,88. Como se trata de imóveis similares (amostras e beneficiados), já que todos possuem características semelhantes, não se faz necessário aplicar coeficientes de ajustamento/correção de que trata a Lei nº 724, de 29 de maio de 2007. Desse modo, os valores dos lotes antes da obra resultarão da multiplicação da área corrigida (testada x profundidade), pelo valor médio do m² de terreno acima indicado: R\$ 66,88 (sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

V – DETERMINAÇÃO DO VALOR TOTAL A PAGAR, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretária de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito – Setor de Engenharia
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: obras@portomaua.rs.gov.br e arquitetura@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

De acordo com o disposto no art 1º, da Lei Municipal nº 1563 de 23 de Junho de 2020, cabe aos beneficiados pela execução de obra pública o pagamento, a título de contribuição de melhoria, de 40% (quarenta por cento) do custo final da obra, tendo como limite a soma das valorizações verificadas em nova avaliação a ser realizada após a conclusão da obra.

O valor individualizado (rateio) da contribuição de melhoria de cada proprietário de imóvel beneficiado pela obra será conhecido após a sua conclusão, mediante nova avaliação, na qual será apurada a efetiva valorização verificada em cada imóvel, sendo que o valor total a ser recuperado será apurado mediante a multiplicação do coeficiente relativo ao índice de absorção do custo da obra, que resulta da divisão do percentual do custo a ser recuperado (40%) pela soma das valorizações, pela valorização de cada imóvel.

VI – CÁLCULO DO VALOR DA PARCELA ANUAL E DA PRESTAÇÃO

(DL nº 195/67, art. 12)

A parcela anual a ser paga pelo contribuinte não pode exceder a 3% (três por cento) do maior valor fiscal atualizado do imóvel na época da cobrança, incluída a valorização decorrente da obra, considerando-se, no caso, o valor estimado para fins de lançamento da contribuição de melhoria. O valor das prestações para cada contribuinte será fixado em edital a ser publicado após a conclusão da obra e não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretária de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito – Setor de Engenharia
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: obras@portomaua.rs.gov.br e arquitetura@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

O valor da parcela anual e das prestações mensais para os anos subsequentes será calculado sempre no mês de janeiro de cada exercício, levando em conta o saldo devedor e tendo como base o valor cadastral atualizado do imóvel, segundo avaliações realizadas e corrigidas pelo CUB, de tal modo que não ultrapasse de 3% (três por cento) desse valor.

VII – NOTIFICAÇÃO

Os proprietários de imóveis beneficiados pela obra de que trata este Edital de Contribuição de Melhoria, elencados no item III deste, ficam notificados do inteiro teor do presente Edital e de que tem prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação, que ocorre nesta data, para impugnam, querendo, qualquer dos seus dados ou elementos, através de petição dirigida ao Prefeito Municipal e protocolada na Secretaria Municipal da Fazenda no seguinte endereço: Rua Uruguai, nº 155, Porto Mauá, ficando cientes de que lhes caberá o ônus da prova do que for alegado.

As eventuais impugnações não prejudicarão o início ou o procedimento da execução da obra, nem obstarão à prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretária de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito – Setor de Engenharia
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: obras@portomaua.rs.gov.br e arquitetura@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Após a conclusão da obra ou de parte dela, a Administração publicará demonstrativo do custo final de toda ou da parte concluída e efetuará o lançamento do valor da Contribuição de Melhoria devido pelos contribuintes retro nominados, do que serão notificados, diretamente ou por edital, na forma da lei.

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ, 04 DE AGOSTO DE 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal